**DECRETO n. 8.487, DE 28 DE JUNHO DE 2002.**

**DISPÕE SOBRE AS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESTABELECE O *"JETON"* PARA SEUS MEMBROS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANDRÉ PUCCINELLI**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 7º, da Lei n. 3.438, de 13 de janeiro de 1998, alterada pela Lei n. 3.439, de 13 de março de 1998,

**DECRETA**:

**Art. 1~~º~~** - O Conselho Municipal de Educação é o órgão colegiado que tem como finalidade exercer as funções consultivas, deliberativas e normativas do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 2~~º~~** - Os membros do Conselho Municipal de Educação perceberão *"jeton"* pela participação em até seis reuniões mensais, sejam elas ordinárias ou extraordinárias.

**§ 1~~º~~** - O valor do *"jeton"* terá como base de cálculo a Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais e corresponderá por sessão:

**I** - 10% da remuneração do cargo de Assessoramento Intermediário, símbolo CC-6, para os membros do Conselho;

**II** - 15% da remuneração do cargo de Assessoramento Intermediário, símbolo CC-6, para o Presidente.

**§ 2~~º~~** - As atividades de apoio técnico-administrativo do Conselho serão desenvolvidas por um Secretário-Geral, que perceberá, mensalmente, gratificação correspondente ao valor da remuneração do cargo de Assessoramento Intermediário, símbolo CC-6.

**Art. 3~~º~~** - O acompanhamento e controle da frequência dos membros do Conselho nas reuniões, far-se-á através da assinatura dos conselheiros na folha de frequência, correspondente a cada dia de sessão.

**Parágrafo único** - Cabe ao secretário-geral encaminhar à SEMAD, mensalmente, cópia da folha de frequência dos conselheiros presentes às sessões e respectivas datas de participação, para inclusão na Folha de Pagamento.

**Art. 4~~º~~** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2002.**

**ANDRÉ PUCCINELLI**

**Prefeito Municipal**